



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 46/2022”

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Alcides Figueiredo, Nº 38, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.547/0001-74, neste ato, **representada por sua sócia Gabriele Spindola Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 295403299 e inscrito no CPF, sob o nº 156.807.347-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 17/10/2022, contida no processo nº 510003875/2022, e com amparo no artigo 57, §1º, II da lei 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2022**, firmado em 05/07/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa, para “revitalização da área de lazer no Morro do Palácio, no bairro do Ingá, no Município de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510003875/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 01/11/2022.



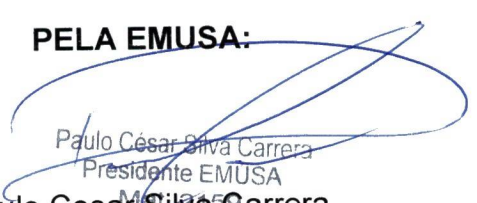
NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

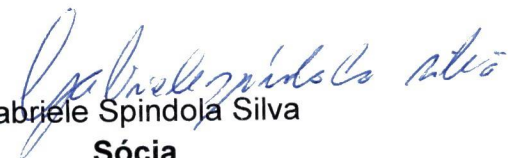
CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Gabriele Spindola Silva
Sócia